



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal

Brasília Ambiental – IBRAM
Câmara de Compensação Ambiental



Processo: 391.000368/2011

Referência: Autorização Ambiental. Termo de Compromisso para Compensação Florestal.

Interessado: Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC.

Ementa: Delibera pela não necessidade de apreciação pela CCA.

DELIBERAÇÃO Nº: 012/2011 – CCA

A Câmara de Compensação Ambiental, reunida em Brasília no dia 17 de novembro de 2011, na Sede do IBRAM, após análise dos autos do processo nº 391.000368/2011, que trata de autorização ambiental para supressão de vegetação, de interesse da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC, DELIBEROU, por unanimidade de seus membros, aprovar na íntegra, a proposta da relatora Mariana Munhoz da Mota, no sentido de entender que a aplicação dos recursos oriundos da conversão de 50% do valor da Compensação Florestal não depende de apreciação da CCA, tendo em vista que a Compensação Florestal em apreço não decorreu de procedimento de Licenciamento Ambiental, senão de Autorização Ambiental; portanto, cabe a SUGAP definir tal aplicação. Presidiu a reunião a Sra. Renata Fortes Fernandes. Votaram os membros Alessandra do Valle Abrahão Soares, Dálio Ribeiro de Mendonça Filho, Mariana Munhoz da Mota, Paulo César Magalhães Fonseca.

RENATA FORTES FERNANDES
Presidente da CCA